

EDITAL N. 11/2024 - Comissão de Bolsas - PPGGeo

Divulga classificação dos candidatos à bolsa de estudos no Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e;

Considerando o disposto na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social - DS;

Considerando a Portaria Conjunta CAPES e CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010;

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço nº 004/2023/PRPPG, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando o Regulamento n. 01/2024/PPGGeo, que dispõem sobre os critérios para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Unioeste, campus de Marechal Cândido Rondon.

Considerando o Edital n. 09/2024-PPGGeo, de 17 de abril de 2024.

DIVULGA:

1 - A classificação dos candidatos à bolsa de estudos no Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

Linha de Pesquisa Dinâmica Territorial e Conflitos Sociais em Espaço de Fronteira

Classificação	Nome	Histórico Escolar	Currículo Lattes	Final
1º	Marilene Hammel	83,30	100	92

2 - A contemplação seguirá a classificação, e conforme disponibilidade de bolsas destinadas ao Programa pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou outras Agências de Fomento.

3 - O resultado do processo de classificação para as bolsas terá validade até a publicação do próximo Edital para a seleção de bolsistas.

4 - Distribuição da cota de bolsas: a distribuição das bolsas do Programa será feita por linha de pesquisa. A distribuição da cota de bolsas obedecerá a ordem intercalada de cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de números pares de bolsas, será dividido igualmente para cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de número ímpar de bolsa, a bolsa subsequente sempre será

concedida ao discente da linha de pesquisa não contemplada na última concessão de bolsa conforme o [Regulamento n. 01/2024-PPGGeo](#).

5 - A bolsa será concedida, somente, mediante a manutenção da cota de bolsa ao Programa, pela Capes.

Publique-se

Marechal Cândido Rondon, 08 de maio de 2024.

Prof. Dr. Djoni Roos
Coordenador do PPGGeo
Portaria nº 0423/2023 – GRE